



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.**  
**CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**LEI MUNICIPAL Nº 697 / 2023**

*Institui o Programa Municipal de Auxílio ao Desenvolvimento Educacional de Presidente Juscelino, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

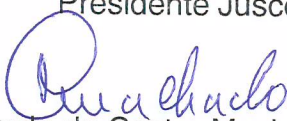
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Juscelino, autorizado a firmar parceria com estudantes de todas as áreas e níveis de escolaridade, que estejam matriculados em instituições educacionais devidamente reconhecidas, nas cidades adjacentes; com o objetivo de auxiliar com o desenvolvimento educacional de Presidente Juscelino.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer o veículo e o motorista, ao passo que os alunos irão arcar com as despesas de combustíveis dos veículos.

Parágrafo Único: A cobrança prevista no *Caput* deste artigo não alcançará os serviços de transporte já ofertados pelo Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 06 de fevereiro de 2023.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal